



*Estado de Pernambuco*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 129/2000**

*EMENTA: Autoriza a Doação de Terreno para  
Construção de Casas Populares.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação do Terreno situado no Povoado de Lages, neste Município, medindo 03 (três) hectares, desmembrado de um terreno que mede 26 (vinte e seis) quadros, limitando-se ao Norte com os Vendedores Jerônimo Francisco da Silva, ao Sul com Bernardo Luiz, ao Nascente com os Vendedores Jerônimo Francisco da Silva e ao Poente com o Terreno pertencente a São Valdi e outros, adquiridos por permuta, conforme escritura registrada no Cartório Anibal da Silva Rego Filho - Surubim, às fls 70 do Livro 3 -MM, sob o nº 15.647, em 05/02/65, dividido em 204 lotes, conforme planta anexa, que integra esta Lei.

**Art. 2º** - Os lotes serão doados a pessoas residentes no Município e que não possuam nenhum imóvel.

**Art. 3º** - Se no prazo de 02 (dois) anos o beneficiado não houver iniciado a construção o seu lote retornará ao Patrimônio do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 13 de março de 2000.

**ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES**

**= PREFEITO =**